



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000338

DECRETO Nº 8.400, DE 06 DE dezembro DE 1996

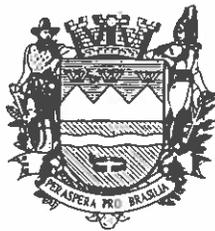
Oficializa como parte integrante do Sistema Viário a via pública que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo nº 3948/96,

E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica oficializada como parte integrante do Sistema Viário Oficial do Município, a Rua Projetada Vila Velha, também conhecida como Rua Projetada da Travessa Vila Velha, localizada entre a Avenida Vila Velha e a Rua A do Loteamento Vila Lucila, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se no ponto A e segue 31,00m até o ponto B, confrontando com a Avenida Vila Velha; daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 7,00m e desenvolvimento de 12,46m até o ponto C, confrontando com a propriedade de Paulo de Souza; daí deflete à esquerda e segue até o ponto E, confrontando com a Gleba 4, propriedade de João Francisco Ribeiro, a saber: do ponto C segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 19,00m e desenvolvimento de 28,19m até o ponto D; daí segue 297,00m em linha reta até o ponto E; daí deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto F, confrontando com a Rua A do Loteamento Vila Lucila; daí deflete à esquerda e segue 300,00m em linha reta até o ponto G, confrontando com as propriedades de Lúcio Flávio B. Torres e outros, Arnaldo Moreira da Costa e Jair Santin; daí deflete à direita e segue até o ponto A, confrontando com a propriedade de Jair Santina; a saber: do ponto G segue em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 9,00m e desenvolvimento de 14,13m até o ponto H; daí segue 14,60m em linha reta até o ponto I; daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 14,00m e desenvolvimento de 9,52m até o ponto A inicial, perfazendo no perímetro acima uma área de 3.506,00m².



000339

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - A área objeto da oficialização acha-se devidamente caracterizada na planta AD-1060 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de *dezembro* de 1996,
351º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 356º da Fundação do
Círculo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix

[Handwritten Signature]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 06 de *dezembro* de
1996.

[Handwritten Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO